

1.ª Disc. de Rev.ª -



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 78

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 35/78

INTERESSADO: APOLINARIO MARINHO DELMAESTRO

PROTOCOLADO SOB N.º 1146/78

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo
Considerando de Utilidade Pública
o Banco de Sangue Vitória Ltda.

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do Mês de setembro do ano de mil novecentos e
setenta e oito, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

PRRado

Protocolista



2
210

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

u^a

N.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35178.....

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA, com sede à Rua Elpidio Boa Morte, 44, nesta capital.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, em 14 de setembro de 1978.

Appolinário Marinho Delmaestro
VEREADOR

Mano Cyroto

Justificativa

Visa o presente projeto de lei considerar de utilidade pública uma sociedade que realmente vem prestando - relevantes serviços à população, principalmente a classe de - Indigentes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMATRE, desde a sua - fundação.

O Banco de Sangue Vitória Ltda, situado à Rua-Elpidio Boa Morte, 44 - Centro, nesta capital, inscrito no CGC sob nº 28158483/0001-86, inscrição Estadual nº 080.259.99-5 e inscrição Municipal nº 06-12-7548-01.

Assim exposto, solicitamos dos Srs. vereadores a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que - virá de alguma forma favorecer a uma sociedade que luta em prol de uma assistência aos menos favorecidos pela sorte.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1146/78

Em 14 de 09 de 1978

Sp. Rocho

Protocolista

2
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA. S/C.

4
302
Cartório do Registro
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Titular: Helió Valente
Substituto: Maria Alice Sampaio
Fornal - Vitória

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA; S/C., estabelecida à rua Elpidio Boa Morte, 35, Vitória, E/Santo, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 28 158 509/001, com contrato social arquivado no Cartório de Registro-Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas sob nº 1 339, por despacho de 1º de agosto, digo, agosto de 1969, os abaixo assinados: NELSON RANGEL, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Alziro Viana, 502, Vitória, E/Santo, portador do C.P.F. nº 014 712 367; CÉLIO LATORRACA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. República nº 250, apto. 904, Vitória, E/Santo, portador do C.P.F. sob nº 014.758.437 e Carteira de Identidade nº 1415184; ED MOREIRA LIMA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua 25 de Maio, s/nº Ed. Bethoven, apto. 901, Vitória, E/Santo, portador do C.P.F. nº 036 920 448 e Carteira de Identidade nº 436 do CRM/ES; MARIO VELLO SILVARES JUNIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Moacyr Avidos, nº 63-B, ap. 301, Praia do Canto, Vitória, E/Santo, portador do C.P.F. sob nº 014 741 037 e Carteira de Identidade nº 440 do CRM/ES. e HUMBERTO RIBEIRO DO VAL, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Moacyr Avidos, 642, Praia do Canto, Vitória, E/Santo, portador do C.P.F. nº 014 758 517 e Carteira de Identidade nº 428 do CRM/ES, todos, sócios componentes da referida sociedade, resolvem de pleno e comum acordo, na forma da lei, alterar o contrato social e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O sócio NELSON RANGEL que é possuidor de 480 (quatrocentas) e oitenta) quotas de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma, na importância total de Cr\$. 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), transfere neste ato 120 (cento e vinte) quotas ao sócio quotista CÉLIO LATORRACA, 120 (cento e vinte) quotas ao sócio quotista ED MOREIRA LIMA, 120 (cento e vinte) quotas ao sócio quotista MARIO VELLO SILVARES JUNIOR, 120 (cento e vinte) quotas ao sócio quotista HUMBERTO RIBEIRO DO VAL, retirando-se da sociedade, dando e recebendo da mesma, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, inclusive lucros, sejam a que título fôr e para todos os efeitos legais e de direito;

SEGUNDA - Com a transferência acima verificada, o capital social permanece inalterado da importância de Cr\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) mas assim distribuído: a) CÉLIO LATORRACA, 600 (seiscentas) quotas de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma, na importância total de Cr\$. 600,00 (seiscentos cru-

Cartório Iels n Monelro

- 3.º Ofício -
TABELIAO

Dr. Paulo Pessoa Montelro

ESCREVENTES

David Leocadia Fafá

Janete A. Montelro

Oziris da Brito

Edilson A. Santos

Dalva da Paz M. Venâncio

Janine G. Montelro

Rua Nestor Gomes, 285

Fone: 223-0966

Vitória - sp. Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica da cópia do documento original que me foi exibida nesta data.

Vitória, 14 SET 1978

Ignorância

Continuação.

cruzeiros); b) ED MOREIRA LIMA, 600 (seiscentas) quotas de Cr\$. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na importância total de Cr\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros); c) MARIO VELLO SILVARES JUNIOR, 600 (seiscentas) quotas de Cr\$. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma na importância total de Cr\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros) e d) HUMBERTO RIBEIRO DO VAL, 600 (seiscentas) quotas de Cr\$. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na importância total de Cr\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros);

TERCEIRA - Os sócios remanescentes e retirante, dão-se reciprocamente por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres, direitos, ação, inclusive lucros na sociedade, sejam a que título fôr, para todos os efeitos legais e de direito;

QUARTA - Ficam ratificadas tôdas as cláusulas e condições não alteradas neste instrumento, constantes do contrato social e suas alterações;

/E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias ou exemplares de iguais teóres na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Vitória, 2 de Janeiro de 1974.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Comarca da Capital - Vitória-ES.

Protocolo: Livro

4 | Fl. 20
N.º 3408

Celio Latorraca - C.P.F. 014 758 437

Ed Moreira Lima - C.P.F. 036 020 448

Mario Vello Silvaris Jr. - CPF 014741037

Humberto Ribeiro do Val - CPF 014758517

Nelson Rengel - C.P.F. nº 014 712 367

TESTEMUNHAS:

Cartório de Registro Civil

- 3º Ofício -
TABELIAO

Dr. Paulo Pessoa Monteiro
ESCRIVENTES

David Lacerda Fala

Janete G. Monteiro

Outros de Boto

Odilon A. Santos

Rua Nader Gomes, 253

Fones: 0148 - 2533 - 2534

Vitória - ES

Re: Conhecimentos de: Celio Latorraca, Ed
Moreira Lima, Mario Vello Silvaris Jr., Nelson Rengel,
Humberto Ribeiro do Val, David Lacerda Fala, Janete G. Monteiro,
Odilon A. Santos, Rua Nader Gomes, 253, Fones: 0148 - 2533 - 2534, Vitória - ES.

25 de 01 de 79

Cartório Nels n Mon.eiro

- 3.º On. lo -

TABELIAO

Dr. Paulo - esda Montoio

ESCREVENTES

David Leocadia - Fafá

Janete - Montoio

Ozina de Brito

Edison A. Santos

Daiva d. Paz M. Venâncio

Janine U. Montoio

Rua Nestor Gomes, 285

Fone: 223-0506

Vitória - sp. Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica da cópia do documento original que me foi exibida nesta data.

Vitória, 14 SET 1978

Ignacio

3

BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA.

Clinica, Laboratório e Coleta

Rua Elpidio Boa Morte, 44

Telefones: 223-3217 e 223-7588

C. G. C. 28 158 509/0001-86

Transfusão

Rua Elpidio Boa Morte, 35

Vitória - Espírito Santo

INSC. EST. 080 259 99-5

BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA, situado a Rua Elpidio Boa Morte, 44 - Centro Vitória ES - CGC 28158483/0001-86 - Inscrição Estadual nº 080.259.99-5 - Inscrição Municipal nº 06-12-7548-01, faz atendimentos de Hemoterapia dos pacientes Indigentes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE / PROMATRE, desde a nossa fundação.

Vitória ES, 13 de setembro de 1978.

BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Junta ao Proc. 1146/78

À Comissão de Justiça

S.S. 14/9/78

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

A Sra. Secretária de
Comissão de Justiça para
os devidos fins.

Em 18-09-78

[Signature]

Comissão de Justiça

Em 18/09/78

[Signature]

Ao Sr. Vereador

[Signature]

para Relatar

Em 19/9/78

Presidente da Comissão

[Signature]

[Large handwritten flourish]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Justiça

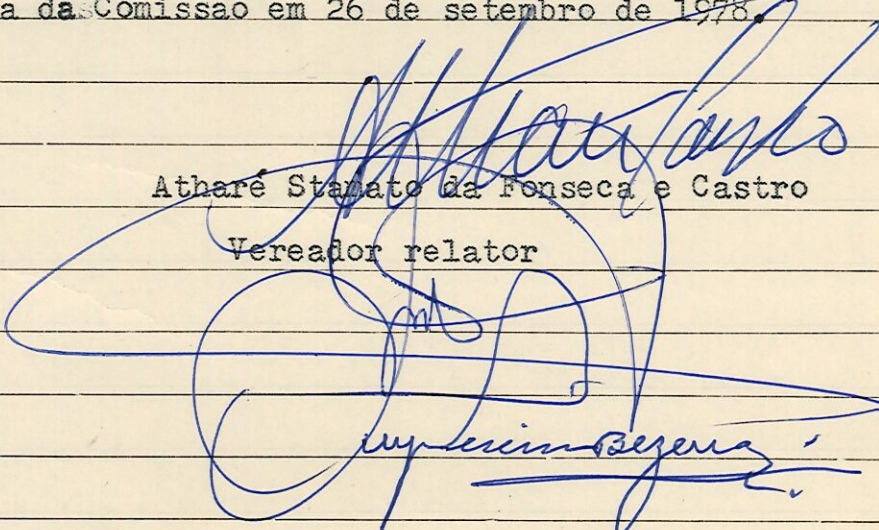
O processo que ora relatamos, traz em seu bojo um atestado do Diretor Presidente, ou qualquer outra denominação que possa / ter aquele que o assina e que nos parece ser o responsável pela entidade, declaramos que o Banco de Sangue Vitória Ltda. faz atendimentos de Hemoterapia dos pacientes indigentes da Associação Beneficente Promatre, desde a sua fundação, ou seja: 1º de agosto de 1969, conforme consta na alteração de Contrato Social da Firma Banco de Sangue Vitória Ltda., arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas, sob o nº 1.339.

E é só.

Sob o seu aspecto jurídico a matéria é legal, o que, por / esse aspecto nada temos a opor.

Quanto ao mérito, este será apreciado pelos nossos illustres pares vereadores em plenário.

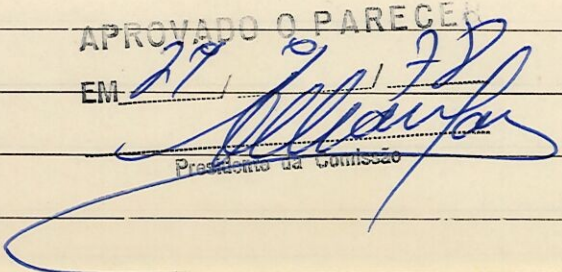
Sala da Comissão em 26 de setembro de 1978.


Atharé Stanato da Fonseca e Castro

Vereador relator

APROVADO O PARECER

EM 27/9/78


Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Chefe:

Providenciado

Com 29/9/78

1 Sr. Maria Aparecida
para providenciar a extração
do dente.

Em 29.09.78.

Chefe da A. do C. e Cerimonial

Sr. Chefe.

11 devidamente providen-
ciado. 3-10-79

Aparecida

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVULSO Nº 48/78

Nº DO PROCESSO

- 1146/78

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo considerando de Utilidade Pública o Banco de Sangue Vitória Ltda.

INTERESSADO

- Vereador Appolinário M. Delmaestro

.....

PARECER

=Comissão de Justiça -Pela aprovação.



2
247

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

u^a

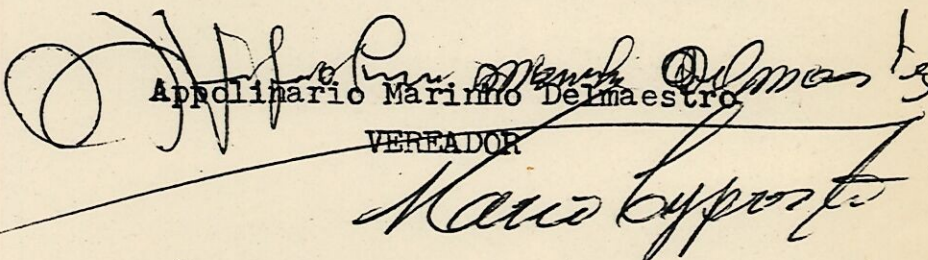
N. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35178.....

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA, com sede à Rua Elpidio Boa Morte, 44, nesta capital.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 14 de setembro de 1978.


Apolinário Marinho Delmaestro

VEREADOR

Justificativa

Visa o presente projeto de lei considerar de utilidade pública uma sociedade que realmente vem prestando - relevantes serviços à população, principalmente a classe de - Indigentes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMATRE, desde a sua - fundação.

O Banco de Sangue Vitória Ltda, situado à Rua- Elpidio Boa Morte, 44 - Centro, nesta capital, inscrito no CGC sob nº 28158483/0001-86, inscrição Estadual nº 080.259.99-5 • inscrição Municipal nº 06-12-7548-01.

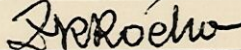
Assim exposto, solicitamos dos Srs. vereadores a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que - virá de alguma forma favorecer a uma sociedade que luta em prol de uma assistência aos menos favorecidos pela sorte.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1146/78

Em 14 de 09 de 1978


Z. Rocho

Protocolista



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Justiça

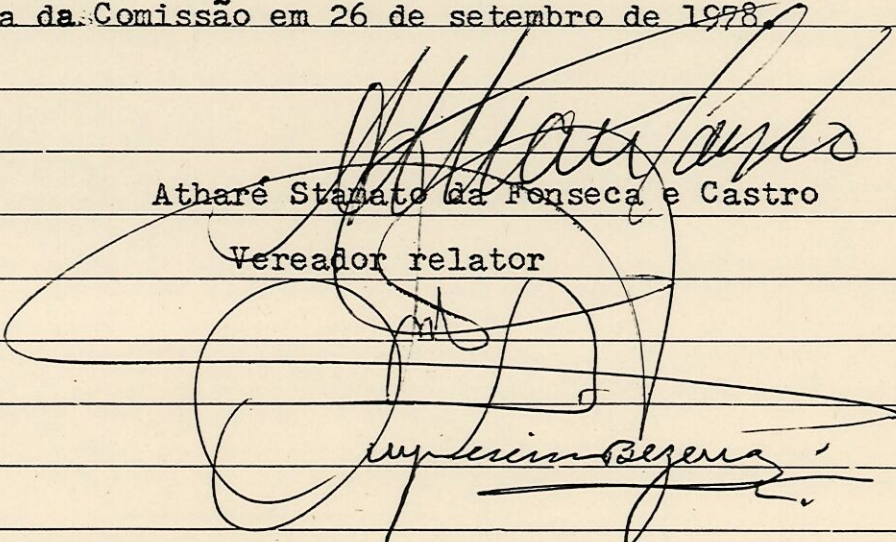
O processo que ora relatamos, traz em seu bojo um atestado do Diretor Presidente, ou qualquer outra denominação que possa / ter aquele que o assina e que nos parece ser o responsável pela entidade, declaramos que o Banco de Sangue Vitória Ltda. faz atendimentos de Hemoterapia dos pacientes indigentes da Associação Beneficente Promatre, desde a sua fundação, ou seja: 1º de agosto de 1969, conforme consta na alteração de Contrato Social da Firma Banco de Sangue Vitória Ltda., arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas, sob o nº 1.339.

E é só.

Sob o seu aspecto jurídico a matéria é legal, o que, por / esse aspecto nada temos a opor.

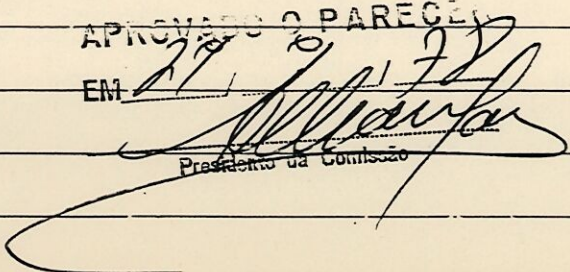
Quanto ao mérito, este será apreciado pelos nossos illustres pares vereadores em plenário.

Sala da Comissão em 26 de setembro de 1978.


Atharé Stanato da Fonseca e Castro
Vereador relator

APROVADO O PARECER

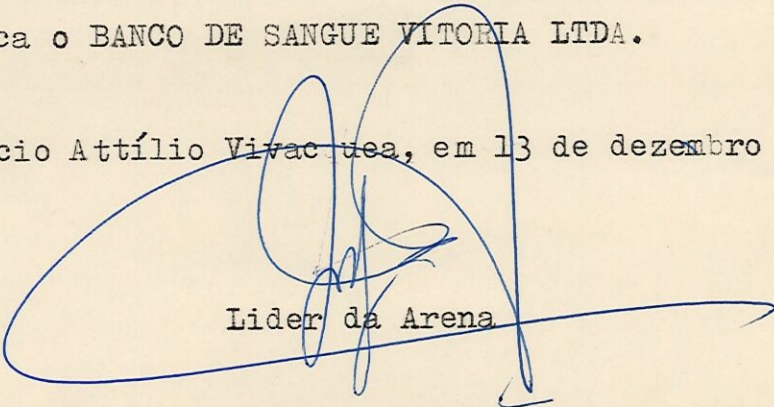
EM 27/9/78


Presidente da Comissão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições e com base no que preceitua o artigo 149, inciso III do Regimento Interno, requer a V.Exa., ouvido o Plenário, regime de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/78, que considera de Utilidade Pública o BANCO DE SANGUE VITÓRIA LTDA.

Palácio Atílio Vivacqua, em 13 de dezembro de 1978.


Lider da Arena

Aprovado por 15 - votos.

A' Secretaria para providenciar

S. S. 14 / 12 / 1978

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Arrec. co. rec. 10. 1146/78

Inclua-se na ordem do dia

S. S. *03* / *10* / 19*78*

Mo. Supprate
Presidente da Câmara

Aprovado em *1ª* discussão
por *7* votos.

S. S. *1* / *19*

Mo. Supprate
Presidente da Câmara

Aprovado *2ª* discussão

por *15* / *-* votos

À Comissão de Redação para
redação final.

S. S. *14* / *12* / 19*78*

Mo. Supprate
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

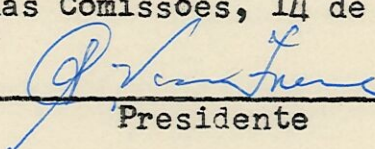
COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/78

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o Banco de Sangue Vitória Ltda, com sede à rua Elpidio Boa Morte nº 44, / nesta capital.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1978

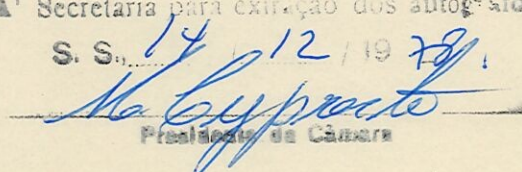


Presidente

Aprovada a redação final
por + votos.

A' Secretaria para extração dos autógrafos

S. S.

14 12 / 19 78


Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1146/78

Superintendente Administrativo em 15/12/78

Marta J. Almeida

Chefe da A. de C. e Cerimonial

Do Departamento de Prod. Administrativo.
Para as providências que se fizerem necessárias.

Em 28/12/78

Superintendente Administrativo

Do Sr. Gilson,
para providências a extra-
ção do Decreto Legislativo.

Em 18-12-78

Diretor Dep. Administração Administrativa

Sr. Diretor,

providenciado pelo ofício nº 580/78,
conforme cópia anexa, em caso Decreto nº 131.

Em 18-12-78

Assinatura

Deuséu Superintendente,

com as providências neces-
sárias.

Em 18-12-78

Diretor Dep. Administração Administrativa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARQUIVE-SE

Em

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. OF. 580/78

Vitória, 18 de dezembro de 1978.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse órgão,
encaminho a V.Sa. cópias dos Decretos Legislativos nºs .
128, 129, 130, 131, 132 e 133/78.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. os meus
protestos de estima e distinta consideração.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
José Maria Athayde Guimarães
DD. Diretor do Depto de Imprensa Oficial
M. S. S. A.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no art. 28, letra "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública o Banco de Sangue Vitória Ltda, com sede à rua Elpidio Boa Morte nº 44, nesta Capital.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 18 de dezembro de 1978.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em 22/12/1978